



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

QUINTA-FEIRA – 09 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 75

Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ PÚBLICA:

- **LEI Nº 638/2024:** INSTITUI O MÊS “MAIO AMARELO”, DEDICADO A AÇÃO PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ana Olímpia Hora Medrado
- Praça Coronel Douca Medrado, 73 – Cidade Histórica
- Tel: 75 3338-2143



Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

LEI Nº 638 DE 09 DE MAIO DE 2024

**INSTITUI O MÊS “MAIO AMARELO”,
DEDICADO A AÇÃO PREVENTIVAS DE
CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO
DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NO
MUNICÍPIO DE MUCUGÊ.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MUCUGÊ** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no Município de Mucugê o mês “Maio Amarelo”, dedicado à realização de ações preventivas à conscientização e redução de acidentes de trânsito.

Art. 2º - No mês “Maio Amarelo”, o Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis e demais segmentos organizados da sociedade, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando a redução de acidentes, priorizando:

- I. Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;
- II. Promover discussões e debates, iniciativas, convocando todos a exercer a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;
- III. Propagar a importância de uma consulta lícita, respeitosa e prudente no trânsito.

Art. 3º - Fica instituído como símbolo do mês “Maio Amarelo” uma fita na cor amarela.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mucugê/BA, 09 de maio de 2024.

ANA OLÍMPIA DA HORA MEDRADO
PREFEITA